



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 41, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Orgãos de Conselho

3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$ 25.000,00
3390.36.60.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$ 25.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças Contabilidade e Tributos

4490.52.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
3390.30.61.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3390.30.61.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$ 50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 300.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$ 25.000,00
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.024 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$ 50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.025 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 200.000,00
3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Inss	R\$ 5.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$ 80.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.30.67.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Estadual.	R\$ 200.000,00
3390.30.77.05 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Federal	R\$ 200.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 – 08.122.0037-2.032 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 300.000,00
3190.13.41.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Inss	. R\$ 5.000,00
3191.13.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$ 80.000,00
3390.30.61.01 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo	. R\$ 20.000,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3390.31.05.01 – 27.812.0039-2.021 – Premiações	. R\$ 20.000,00
3390.30.61.01 – 27.812.0039-2.021 – Material de Consumo	.R\$ 20.000,00
339039.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 15.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.14.01 – 04.122.0041-2.031 – Diárias – Civil	R\$ 50.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 35.100,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3390.30.61.01 – 23.695.0044-2.029 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.39.24.01 – 23.695.0044-2.029 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 150.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.058 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 200.000,00
3190.13.41.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Inss	. R\$ 5.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$ 15.000,00
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.059 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 200.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.059 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$ 35.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0046-2.059 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....

R\$ 2.480.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3391.97.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 34.000,00
---	---------------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.51.01.01 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações	R\$ 720.000,00
---	----------------

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3190.11.78.01 – 12.306.0014-2.011 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 33.300,00
--	---------------

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

3391.97.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 14.900,00
3390.30.70.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Gov. Mun	R\$ 400.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3391.97.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 29.000,00
3391.97.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 20.000,00
3391.97.01.01 – 10.303.0021-2.016 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 39.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 80.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3391.97.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 9.500,00
4490.52.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 225.000,00
4490.51.01.01 – 08.122.0037-1.037 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.033 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 1.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.034 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 18.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.036 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 57.350,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.044 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 9.800,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3391.97.01.01 – 27.812.0039-2.021 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 21.970,00
---	---------------

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3391.97.01.01 – 23.695.0044-2.029 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 20.000,00
---	---------------

02.15 – Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3391.97.01.01 – 04.121.0034-2.030 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 3.000,00
3391.97.01.01 – 11.334.0034-2.049 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 2.500,00

02.16 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

3391.97.01.01 – 18.541.0045-2.051 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 5.000,00
3391.97.01.01 – 20.605.0045-2.050 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 18.600,00
339039.24.01 – 18.541.0045-2.057 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 550.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3391.97.01.01 – 04.122.0046-2.058 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 17.580,00
---	---------------

02.18 – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

3391.97.01.01 – 04.122.0047-2.060 Aporte cob. Déficit At. do RPPS .	R\$ 49.000,00
---	---------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 2.480.100,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de agosto dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

